



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI № 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 13 (treze) de setembro de 2023, às 08hs45min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino - Presidente; Lourdes Daniele Pires Bernardo Santos e Francisco de Assis Alencar Barbosa - Membros, a Engenheira Civil, a Senhora LORANE DJULLY MAGALHÃES SOUSA, inscrita no CREA/CE 341594 e com CPF N° 056.141.763-65 e ainda a empresa participante: 1. CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, representada pelo Senhor Marcelo da Costa Teixeira, portador do CPF de Nº 817183733-68. Com observância às disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob a autorização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, a Presidente deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Foi iniciada a fase de proposta com a abertura do envelope, cujos documentos foram rubricados pela Comissão, Engenheira Civil e o representante presente. Em ato continuo a Presidente, junto da comissão e a Engenheira Civil. analisaram a proposta, e chegaram a seguinte conclusão: A empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, apresentou Proposta no valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais), e atendeu todos os requisitos solicitados nos itens e subitens, do edital abaixo listado " 5.0- DA PROPOSTA DE PRECO - ENVELOPE "B": 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo II, devendo conter no mínimo: a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigência do Projeto Básico, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos; b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso; c) ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de





validade, será este o considerado; d) Acompanharão junto a Proposta de Preços, como parte integrante e da mesma, a descrição e detalhamento dos serviços, descrito no anexo I, a qual deverá constar a assinatura do licitante; e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso: f) A modalidade e o número da licitação; g) Endereçamento ao(a) Presidente(a) da Prefeitura de Pacatuba; h) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital; i) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso; 5.2. Declaração de que nos precos ofertados estão incluídas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato; 5.3. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos; 5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do serviço cotado conforme edital; 5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei; 5.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Presidente(a) proceder às correções necessárias; 5.7. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação; 5.8. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Presidente(a) observará o preço por ITEM, expresso em reais; 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes; 5.10. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93. Na ocasião, a Presidente, declarou CLASSIFICADA, a empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais). Dessa forma tem-se por vencedora a empresa classificada de MENOR PRECO, a empresa: CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais). Dando continuidade a Presidente indagou ao senhor Marcelo da Costa Teixeira, represente da empresa vencedora, se o mesmo tem algo a questionar, sobre a decisão dessa comissão e se o mesmo tem interesse em interpor recurso. Em resposta, a indagação, o Senhor Marcelo, informou, está em acordo, com todos os atos administrativos, tomados pela comissão e a Engenheira Civil. Portanto, fica a empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 928.071,00 (novecentos e vinte e oito mil e setenta e um reais), HABILITADA, CLASSIFICADA e VENCEDORA da TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

X





IAL, CARTA DE SER

DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05.002/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
PRESIDENTE	IARA LOPES DE AQUINO	Jana hopes de doquins
MEMBRO	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR BARBOSA	Francisco de Anis Sleven Barlos
MEMBRO	LOURDES DANIELE PIRES BERNARDO SANTOS	powells Nousel P.B. Sates

ENGENHEIRA CIVIL

01 LORANE DJULLY MAGALHÃES SOUSA 341594 Corane Divilly Olbon Was Sous	ITEM	NOME	CREA/CE	ASSINATURA
	01	LORANE DJULLY MAGALHÃES SOUSA	341594	borane Djully Obaplhas Sova

LICITANTE

ITEM	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP	alley







ERRATA

A Pregoeira da Comissão de Licitação do Município de Pacatuba torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA no objeto nas seguintes folhas (fls. 2358, 2497 e 2499), proveniente da TOMADA DE PREÇOS 05.002/2023-TP, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

1. Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. Leia - se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

Pacatuba – CE, 13 de setembro de 2023.

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA – CE.